



## PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE

EDITAL Nº 24/2022

### DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO

**Chamada de inscrições para o processo seletivo simplificado interno para a função temporária de bolsista, com atuação na equipe multidisciplinar de apoio ao PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE.**

#### **EDITAL Nº 24/2022/UFRGS – PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE - PROCESSO SELETIVO INTERNO**

A **FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (FAURGS)** torna pública a realização do Processo Seletivo Interno Simplificado para a função temporária de bolsista, com atuação na equipe multidisciplinar de apoio ao PROJETO SAÚDE COM AGENTE. O Processo Seletivo reger-se-á por instruções contidas neste Edital e sob a responsabilidade da **UFRGS** e execução orçamentária da **FAURGS**.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A presente seleção destina-se ao preenchimento de vagas na função/atividades de **pesquisador com vínculo de doutorado exclusivamente da UFRGS (vínculo ativo)**. A seleção será realizada sob o amparo do CONVÊNIO Nº 15/UFRGS/FUNDAÇÃO DE APOIO/2021, entre a Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS e a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, FAURGS - (Proc. SEI nº 23078.534325/2021-26). PORTAL SICONV Nº 918711/2021

#### **2. DA DIVULGAÇÃO**

As condições para a realização da seleção interna, bem como os demais atos relativos a este certame, estarão à disposição dos interessados na *internet*, no *site* <http://portalfaurgs.com.br/>.

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e publicações dos procedimentos e dos atos da presente seleção interna, pelo *site* acima.

Não serão encaminhados avisos/convocações diretamente aos candidatos.

Ao realizar sua inscrição, o candidato torna-se ciente de que seu nome, classificação, pontuação e demais dados referentes à sua condição de inscrição serão divulgados publicamente, na forma descrita no item 10. Não será possível a exclusão de tais dados das listagens publicadas.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

#### **3.1 Período, Horários, Endereços**

As inscrições ficarão abertas a partir de 26/07/2022 até às 23h59min (horário de Brasília) de 31/07/2022, e deverão ser efetuadas exclusivamente via eletrônica em *links* estabelecidos neste Edital.

#### **3.2 Procedimentos e Regulamento para a Realização da Inscrição**

Os interessados nas vagas deverão acessar o *link* <https://processoseletivo.portalfaurgs.com.br/> e preencher o requerimento de inscrição, anexando os documentos comprobatórios.

A confirmação da inscrição dar-se-á exclusivamente na divulgação da lista preliminar de inscritos.

O candidato deverá possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição.

O candidato deverá possuir, desde a data da inscrição até o término das atividades e do recebimento de bolsa, os requisitos de ingresso exigidos para as vagas, constantes dos itens 4 deste Edital.

Os documentos comprobatórios de atendimento a requisitos fixados neste Edital deverão ser anexados no ato da inscrição e serão exigidos do candidato selecionado, na data da ocupação das vagas.

Outros documentos necessários ao registro de bolsa junto à FAURGS serão solicitados exclusivamente aos classificados quando da ocupação das vagas e encaminhamento das documentações de bolsa.

O ato de inscrição produzirá eficácia somente com sua homologação.

O candidato, ao realizar a inscrição, reconhece, automaticamente, que está de acordo com todas as normas e condições previstas neste Edital e na legislação pertinente em vigor.

Não serão aceitas inscrições por e-mail, fac-símile, via postal ou em caráter condicional.

O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no momento da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou falhas no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

A comprovação das informações fornecidas no requerimento de inscrição dar-se-á pela apresentação de documentação que comprove as mesmas quando da ocupação da vaga. A ausência da comprovação, documentação ilegível ou rasurada implicará a desclassificação do candidato selecionado.

A UFRGS e a FAURGS não se responsabilizam por omissões decorrentes de falhas de ordem técnica e/ou congestionamentos de computadores e de linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Para qualquer dúvida entrar em contato somente pelo e-mail: [info\\_edital24saudecomagente@ufrgs.br](mailto:info_edital24saudecomagente@ufrgs.br)

### **3.3 Homologação das Inscrições**

Para fins de homologação das inscrições, será verificado o preenchimento completo e adequado do requerimento de inscrição.

Para fins de homologação de inscrição, será considerada somente a última inscrição.

## **4. DOS REQUISITOS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DA FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES**

A presente seleção destina-se ao preenchimento das vagas descritas a seguir, bem como daquelas que venham a surgir ou serem criadas durante a validade do mesmo.

### **4.1 Dos requisitos**

Estar regularmente matriculado em programa de doutorado nas áreas de Enfermagem, Odontologia, Farmácia, Psicologia, Epidemiologia, Educação, Antropologia Social, Sociologia ou de Políticas Públicas, **obrigatoriamente com vínculo ativo de doutorado na UFRGS;**

Ter disponibilidade de 20 horas semanais para dedicação às atividades da pesquisa;

Ter carta de concordância do orientador sobre participação na pesquisa vinculada ao Projeto Saúde com Agente (ANEXO I deste Edital)

Ter disponibilidade para atividades remotas ou presenciais semanais.

Ter experiência comprovada em metodologia qualitativa (artigos publicados ou no prelo, disciplinas cursadas e participação em projetos de pesquisa) ou metodologia quantitativa (artigos publicados ou no prelo, disciplinas cursadas e participação em projetos de pesquisa).

### **4.2 Das vagas**

São 06 vagas + cadastro reserva

03 (três) Vagas para atuação na pesquisa quantitativa +cadastro reserva de 3 vagas

03 (três) Vagas para atuação na pesquisa qualitativa +cadastro reserva de 3 vagas

### **4.3 Da carga horária**

20 horas semanais.

### **4.4 Da função e das atribuições**

#### **4.4.1 Da função**

As atividades incluem: desenvolvimento teórico metodológico, trabalho de campo com coleta de dados, podendo realizar deslocamentos para execução das atividades do projeto. A pesquisa será realizada junto à equipe multidisciplinar, com docentes, pesquisadores, estudantes de mestrado e de iniciação científica, em pesquisa desenvolvida no Projeto Saúde com Agente.

Para todas as funções de apoio administrativo, se aplicam os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei N° 13709, 14 de agosto de 2018) que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais. É imprescindível a confidencialidade e preservação dos dados acessados, sendo qualquer manipulação indevida sujeita aos procedimentos da legislação vigente.

#### **4.4.2 Das atribuições (descrição sumária das atividades)**

Realização de atividades de apoio nas diferentes etapas de pesquisa quantitativa e/ou qualitativa relacionadas ao Projeto Saúde com Agente, incluindo atividades de escrita acadêmica;

Participação no desenvolvimento de instrumentos de pesquisa, uso de *softwares* de análises e descrição de resultados, compatíveis com o nível de escolaridade de doutorado;

Participação em atividades de campo (aplicação de questionários, condução de grupos focais, entre outros), podendo ocorrer deslocamentos quando necessário (quando houver necessidade, esses custos serão responsabilidade do Projeto Saúde com Agente).

Participação em reuniões com equipe multidisciplinar do projeto de forma remota ou presencial.

## **5. DOS LOCAIS DE ATIVIDADE**

As atividades do projeto serão realizadas de forma online em plataformas institucionais ou presencialmente nos *campi* da UFRGS, a serem definidas de acordo com o cronograma das atividades.

Ao ocorrerem reuniões presenciais nos diferentes *campi* da UFRGS, estas serão agendadas previamente, guardadas as exigências estabelecidas pela UFRGS para realização de atividades presenciais e as normas de biossegurança da UFRGS e de cada Unidade Acadêmica.

## 6. DA REMUNERAÇÃO E ATUAÇÃO

As remunerações serão por meio de bolsas pagas diretamente pela FAURGS, que administrará os recursos do projeto.

O exercício da função de bolsista, prevista por este Edital, não implicará vínculo empregatício com a **FAURGS**, tampouco com a **UFRGS**.

O valor previsto de bolsa mensal é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por até 12 meses, podendo haver prorrogação, conforme necessidade do projeto.

O pagamento das bolsas está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira provenientes do convênio nº **CONVÊNIO Nº 15/UFRGS/FUNDAÇÃO DE APOIO/2021**. O pagamento da bolsa só será liberado após a verificação mensal do trabalho, assiduidade, compromisso com as atividades e entrega de relatório (mensal). Este controle será realizado pela coordenação e pela secretaria do projeto.

O pagamento está condicionado à análise pela controladoria da UFRGS. Não será permitido acúmulo de bolsas, independente do órgão de fomento.

Após a seleção, a secretaria do projeto irá encaminhar despacho, via processo SEI, com assinatura do Coordenador do Projeto, contendo a relação dos selecionados aptos ao recebimento da bolsa, para o período de atividades a serem realizadas, e este tramitará nas instâncias da UFRGS e FAURGS.

Os selecionados deverão fornecer as informações necessárias para o cadastramento de bolsa com assinatura de Termo de Compromisso e Responsabilidade de Participação (ANEXO II deste Edital) e cópias dos documentos pessoais – cartão UFRGS, RG, CPF, comprovante de residência, telefone, endereço e e-mail.

Além disso, deverão disponibilizar cópia de documentação para recebimento das bolsas, bem como anexar o Termo de Compromisso e Responsabilidade de Participação.

**Condição para recebimento da bolsa: É necessária conta corrente no Banco do Brasil de titularidade do bolsista. Não são permitidas conta conjunta, conta salário e conta poupança.**

Os candidatos devem estar cientes de que a bolsa pode ser interrompida a qualquer tempo, se houver interrupção no repasse de verbas ou afastamentos das atividades na UFRGS (incluindo licença-saúde) ou por desenvolvimento insuficiente das atividades por parte dos bolsistas (a ser avaliado pela coordenação do projeto).

## 7. DA SELEÇÃO

**O processo seletivo será realizado em duas ETAPAS:**

**ETAPA 1:**

A primeira etapa corresponde à análise curricular, com pontuação máxima de 6,0 pontos, sendo essa etapa classificatória e ordenatória para a segunda etapa.

A análise curricular ocorre a partir da pontuação obtida no formulário de inscrição e seus anexos, conforme critérios estabelecidos no ANEXO III - que será pontuado pelos membros da banca responsáveis pelo processo seletivo interno.

O não preenchimento de algum campo do requerimento de inscrição utilizado como critério, ou não apresentação de comprovante que permita a conferência do critério, determinará pontuação zero.

Os comprovantes relativos aos pontos (análise curricular) deverão ser inseridos no momento da inscrição e não serão aceitos documentos enviados após o prazo de inscrição ou mesmo no período recursal.

Participarão da entrevista os classificados até a 10ª posição para as áreas de pesquisa qualitativa e 10ª posição para as áreas de pesquisa quantitativa.

## **ETAPA 2:**

A segunda etapa corresponde à entrevista, com caráter classificatório e pontuação máxima de 4,0 pontos.

A entrevista será em Plataforma virtual, somente com os candidatos classificados até a 10ª posição para as áreas de pesquisa qualitativa e até a 10ª posição para as áreas de pesquisa quantitativa. O link da entrevista junto com o dia e horário será encaminhado para o e-mail dos candidatos selecionados.

A entrevista versará sobre os seguintes itens: domínio da área temática do Programa Saúde com Agente, experiência em metodologia de pesquisa na área em que o candidato estiver concorrendo a vaga (uso de *softwares* de análise de dados, extração de dados, produção de resultados).

A pontuação final é a soma dos pontos na primeira e segunda etapa.

**É de responsabilidade dos candidatos acessarem a plataforma institucional através de um computador que tenha disponível webcam e microfone, na data e horário especificados. Na impossibilidade da realização da entrevista, por parte do candidato, este será desclassificado, não podendo ser agendada outra data.**

**O candidato que não comparecer à entrevista será desclassificado.**

## 8. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital de abertura	26/07/2022
Período para realização de inscrições (exclusivamente via links)	26/07/2022 a 31/07/2022
Divulgação da relação dos inscritos	02/08/2022
Divulgação da lista com pontuação atribuída pelos membros da banca na etapa 1 e de habilitados para etapa 2 (entrevista)	08/08/2022
Entrevistas	09/08/2022 a 13/08/2022
Divulgação do resultado final	15/08/2022

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO

A ordem de classificação será pela maior pontuação final (soma das etapas), sendo a pontuação máxima de 10 pontos. Em caso de empate, o desempate será por: (1º) maior idade e (2º) sorteio público.

Toda a documentação comprobatória será conferida pela comissão examinadora.

A ausência da comprovação, documentação ilegível ou rasurada implicará na desclassificação do candidato selecionado.

## 10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO, DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

A divulgação do resultado final da seleção ocorrerá na página eletrônica da FAURGS (<https://portalfaurgs.com.br/>) em 15/08/2022.

Toda a documentação relativa a bolsas e comprobatória das informações fornecidas no requerimento de inscrição deverá ser apresentada no momento da ocupação das vagas.

A integração do bolsista selecionado por este Edital dar-se-á conforme a necessidade do projeto.

É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados do processo seletivo e demais comunicados UFRGS acerca do mesmo, não haverá envio de correspondência impressa ou eletrônica aos candidatos, por parte da UFRGS, referente à divulgação dos resultados do processo seletivo.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O Edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação dos resultados de seleção, podendo ser prorrogado a critério da Coordenação do Projeto.

O valor da bolsa e a carga horária poderão sofrer alterações, no decorrer do projeto, mediante necessidade do projeto.

Não será admitido pedido de revisão fora do estipulado no cronograma de quaisquer dos itens deste Edital.

A Coordenação do Projeto reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o Edital por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.

Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados posteriormente.

É vedada a participação de pessoa:

Que tem ou teve vínculo celetista com a FAURGS desligado a menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos;

Que tenha recebido 3 (três) RPAs pela FAURGS em menos de 12 meses.

Os casos omissos e os recursos serão resolvidos pela comissão de seleção deste Edital.

- Dúvidas em relação a este edital devem ser esclarecidas pelo e-mail [info\\_edital24saudecomagente@ufrgs.br](mailto:info_edital24saudecomagente@ufrgs.br)

Porto Alegre, 26 de julho de 2022.

---

COORDENAÇÃO PROJETO SAÚDE COM AGENTE



**ANEXO I**

**CARTA DE CONCORDÂNCIA DO ORIENTADOR**

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

À Coordenação do Projeto Saúde com Agente

Venho por meio desta informar a Vossa Senhoria que manifesto concordância em o(a) aluno(a) de doutorado, \_\_\_\_\_ regularmente matriculado(a) na Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no programa \_\_\_\_\_ em atuar no Projeto Saúde com Agente na UFRGS, conforme **Edital 24/2022 – Projeto Saúde com Agente** e confirmo que o Programa de Pós Graduação tem conhecimento que o(a) mesmo(a) terá dedicação de 20 horas semanais às atividades de pesquisa.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Nome do orientador)

**Ilmo. Sr.** \_\_\_\_\_

Coordenador do Projeto Saúde com Agente

Universidade Federal do Rio Grande do Sul

## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DE PARTICIPAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa FAURGS, conforme **Edital 24/2022 – Projeto Saúde com Agente**, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I - Dedicar-me às atividades propostas pela coordenação do projeto;
  - II – Dedicar-me às atividades obedecendo a carga horária semanal, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada;
  - III- Pactuar a recuperação de carga horária semanal não cumprida por critérios estabelecidos no item II, preferencialmente, no mesmo mês;
  - IV - Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro projeto da FAURGS, assim como da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada;
  - V – Entregar plano de atividades e relatório das atividades realizadas no início e término das bolsas;
  - VI – Respeitar os protocolos e orientações para atividades presenciais previstas na UFRGS e Unidades Acadêmicas em decorrência da pandemia de Covid-19;
  - VII – Não estar finalizando o doutorado no decorrer da vigência da bolsa;
  - VIII- Obedecer aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei N° 13709, 14 de agosto de 2018) que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais. Reconhecendo ser imprescindível a confidencialidade e preservação dos dados acessados, sendo qualquer manipulação indevida sujeita aos procedimentos da legislação vigente;
- A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos.

Assinatura do(a) beneficiário(a) (de Bolsa): \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**ESTUDANTES DE DOUTORADO DA UFRGS COM VÍNCULO ATIVO**

**ETAPA 1: Análise curricular – Pontuação máxima 6,0 pontos.**

Mestrado em Enfermagem, Odontologia, Farmácia, Psicologia, Epidemiologia, Educação, Antropologia Social, Sociologia, Políticas Públicas, Nutrição, Ensino na Saúde ou Saúde Coletiva	1,0
Participação em projetos de pesquisa na área da saúde coletiva ou ensino na saúde nos últimos cinco anos (em quaisquer etapas da pesquisa)	0,5 por projeto (máximo 1,0 projeto)
Vinculação a grupos de pesquisa na área da Saúde Coletiva ou ensino na saúde nos últimos cinco anos	0,5 por grupo por semestre (máximo 1,0 ponto)
Artigo em revista indexada, relacionado à APS ou vigilância em saúde, educação permanente, processo de trabalho em saúde ou indicadores de saúde nos últimos cinco anos.	0,5 por cada artigo (máximo 2,0 pontos)
Capítulo de livro relacionado à APS ou vigilância em saúde, educação permanente, processo de trabalho em saúde ou indicadores de saúde.	0,5 por cada capítulo de livro (máximo 1 capítulo)
Trabalhos apresentados em eventos científicos nos últimos cinco anos	0,25 (máximo 2 trabalhos)
<b>SOMA TOTAL</b>	<b>6,0</b>